

PROJETO DE LEI

Expediente PM 085/2003

CM 252/03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



**PROJETO DE LEI Nº085/2003**

**Reajusta em 9,65% (nove vírgula sessenta e cinco por cento) os valores dos tributos municipais e dá outras providências.**

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Ficam reajustados no percentual de 9,65% (nove vírgula sessenta e cinco por cento) os valores dos tributos municipais, a partir de 01 de janeiro de 2004.

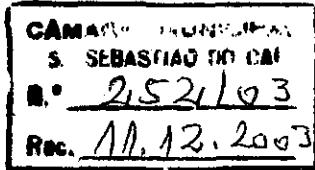
**Art. 2º** - O reajuste percentual de 9,65% (nove vírgula sessenta e cinco por cento) estabelecido no artigo anterior será também aplicado para atualização da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU em 2004, incidindo sobre os valores básicos do metro quadrado de terreno e construção utilizados para determinação do valor venal dos imóveis no exercício de 2004.

**Art. 3º** - O disposto nos artigos anteriores aplica-se, igualmente, em relação a legislação não tributária, inclusive quando utilizadas para quantificação de penalidades pecuniárias (multas).

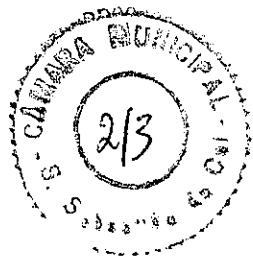
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

**LÉO ALBERTO KLEIN,**  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Através deste Projeto de Lei, encaminho a esta Casa Legislativa a proposta de reajuste anual de 9,65% (nove vírgula sessenta e cinco por cento), aos valores dos tributos municipais após revistos os preços públicos e com base de cálculo para os tributos e as multas de qualquer natureza.

O percentual ora sugerido está abaixo de todos os índices de inflação apontados ao ano de 2.003 existentes no mercado, como IGP'M (12,09), IPCA (11,02), INPC (12,76). A título de demonstração, Novo Hamburgo está aplicando um reajuste de mais de 15%, para seus contribuintes.

Solicitamos que a votação deste Projeto ocorra ainda neste ano legislativo, para que possa ser implantado já em janeiro de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de dezembro de 2003.

  
LÉO ALBERTO KLEIN,  
Prefeito Municipal.

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

## COMISSÃO GERAL DE PARECERES



Assunto: Expediente PM 085/2003 – CM 252/03

Relator: Vereador Darci José Lauermann

Projeto de lei do Executivo que reajusta em 9,65% (nove vírgula sessenta e cinco por cento) os valores dos tributos municipais e dá outras providências.

### PARECER

Mesmo que diariamente se noticia e tenta-se passar a idéia de que vivemos em uma economia estável, a realidade é outra, pois no dia a dia vemos o poder de compra do trabalhador cair.

Como a Prefeitura precisa de receita e seus custos crescem proporcionalmente aos dos trabalhadores, nada mais justo que sejam reajustados os valores dos tributos, ainda mais em percentual abaixo dos índices oficiais.

Sou de parecer favorável à aprovação do projeto.

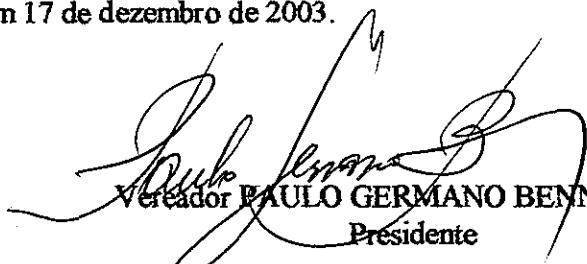
Em 17 de dezembro de 2003.

  
Vereador DARCI JOSÉ LAUERMANN  
Relator

Voto dos Vereadores Paulo Bennemann e Pedro Diomar P. Flores: de acordo com o parecer do relator.

### PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por unanimidade, favorável à aprovação do projeto de lei.  
Em 17 de dezembro de 2003.

  
Vereador PAULO GERMANO BENNEMANN  
Presidente

  
Vereador DARCI JOSÉ LAUERMANN

  
Vereador PEDRO DIOMAR P. FLORES